



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Ata de Sessão Pública

Pregão nº: PE 002/18

Processo: E-12/169/66/A/2018

Objeto: CODIN - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

## PREÂMBULO

No dia **10/09/2018 13:05:01**, o pregoeiro(a), Senhor(a) **JUSSIRA MARIA FREITAS DE CARVALHO** e a Equipe de Apoio, Senhores(as) **ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, JOSÉ RENATO SANTORO DA COSTA**, deram início a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

## PROPOSTAS DE PREÇO

## Lote 1

Empresa	Valor
COMEXWAY LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGA EIRELI-EPP (ANTIGA FAST WAY LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGA EIRELI)	R\$ 99.000,00
BRAGA & NOVAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA. (ANTIGA ME/EPP)	R\$ 42.444,00
MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME	R\$ 42.435,48
ELV EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 51.624,00
NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 59.409,73

## ETAPA DE LANCES

## Rodada de Lances

Lote 1 – Encerrado

Empresa	Valor
COMEXWAY LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGA EIRELI-EPP (ANTIGA FAST WAY LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGA EIRELI)	R\$ 99.000,00
NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 59.409,73
ELV EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 51.624,00
BRAGA & NOVAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA. (ANTIGA ME/EPP)	R\$ 42.444,00
MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME	R\$ 42.435,48

## Fase: Negociação

Empresa	Valor	Data
MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME	R\$ 42.435,36	18/09/018 17:01:44

## CLASSIFICAÇÃO FINAL

Lote 1:

Empresa	Valor	Classificação
MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME	R\$ 42.435,36	1º Lugar

## HABILITAÇÃO

As licitantes a seguir foram consideradas HABILITADAS no presente certame licitatório por terem atendido integralmente as condições estabelecidas pelo edital:

**Empresa**

MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME

**RESULTADO**

À vista da habilitação, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio resolveu considerar declarado o seguinte resultado:

**RECURSO**

Não houve nenhuma manifestação a respeito quanto à apresentação de recurso por parte dos representantes das licitantes, o que determinou o Pregoeiro em declarar PRECLUSO o referido direito.

**ADJUDICAÇÃO**

MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME para o(s) Lote(s) 1.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi gerada a presente ATA, que vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

**ASSINAM:**

JUSSIRA MARIA FREITAS DE CARVALHO

ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

JOSÉ RENATO SANTORO DA COSTA



Retornar



Imprimir

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL



Processo Nº E-12/169/66/A/18

Data da Abertura 18/06/2018

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
 Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 002/18		
TIPO:	Menor Preço por Lote	VALOR ESTIMADO:	R\$ 42.435,52
ABERTURA:	Dia 10 de setembro de 2018.	HORA:	13 horas
DATA E LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO AVISO:	Dia 27 de agosto de 2018. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 157, Parte I, Página 19.		
LOCAL:	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>		
PROCESSO:	E-12/169/66/A/18 de 18/06/2018		
OBJETO:	O objeto do presente pregão eletrônico é contratação de serviços continuados de Locação de Veículos Automotores, conforme especificação detalhada no <b>TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I</b> .		

No dia 10 de setembro de 2018, esta Pregoeira Jussira Maria Freitas de Carvalho, empregada da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN abriu a sessão pública virtual no chat do SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)) a fim de realizar a licitação por Pregão Eletrônico nº 002/18, composta por 01 (um) lote, conforme autorização para sua realização da Diretora Presidente às fls. 308 do processo administrativo nº E-12/169/66/A/18. Iniciando-se a abertura da sessão, às 13h05min, esta Pregoeira se apresentou informando que iria conduzir o Certame. Esta Pregoeira observou que havia 05 (cinco) Proponentes inscritos para o Lote 1. Esta Pregoeira classificou a todos para participação da fase de lances. Esta Pregoeira chamou a atenção para o **Acórdão TCU nº 754/2015** onde consta expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Às 13h09min procedeu a abertura da Sessão de Lances para o Lote 1, chamando a atenção para o limite máximo estipulado para o Certame, que as propostas que permanecessem acima seriam desclassificadas. Esta Pregoeira percebeu que tinha apenas 1 (um) Proponente conectado ao Sistema. Às 13h17min escreveu no chat que mesmo sozinho o Proponente poderia melhorar sua proposta de preço, haja vistas estar acima do limite para o Certame. Às 14h07min esta Pregoeira percebeu que o Proponente que estava conectado saiu do Sistema e outro se conectou, mais uma vez chamou a atenção para o **Acórdão TCU nº 754/2015** onde consta expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Às 14h46min esta Pregoeira entrou no tempo randômico, pois havia 1 (um) Proponente com sua proposta de preço dentro do limite estipulado para o Certame. Às 14h54min o tempo randômico é encerrado pelo Sistema. Às 14h59min é aberta a fase de classificação, onde esta Pregoeira desclassificou 4 (quatro) Proponentes pois estavam com seu preços acima do limite máximo estipulado para este Certame, e classificou o único Proponente que

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N° E-12/169/66/A/18  
Data da Abertura 18/06/2018  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

encontrava-se com seu preço abaixo do limite estipulado para o Certame, haja vistas que mesmo o licitante não estando conectado no procedimento licitatório, não cabe ao Pregoeiro a desclassificação da sua proposta, caso esta atenda aos requisitos previamente definidos no instrumento convocatório para sua aceitabilidade<sup>1</sup>. Às 15h00min termina o tempo do anonimato e esta Pregoeira nem chegou a abrir a fase de negociação uma vez que o Proponente arrematante, que foi a empresa **MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.008.702/0001-91, não estava conectado. Às 15h10min esta Pregoeira colocou no chat mensagem uma solicitação para que a empresa que enviasse para o endereço desta CODIN: Avenida Rio Branco, 110 / 34º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-001, em atenção a Sra. Jussira de Carvalho, Pregoeira, os documentos de habilitação de acordo com o Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Isto é até o dia 13/09/2018 e mais uma vez chamou a atenção para o Acórdão TCU nº 754/2015 onde consta expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Encerrou a sessão às 15h19min. Às 15h30min esta Pregoeira encaminhou e-mail a empresa arrematante da licitação convocando-o a encaminhar os documentos de habilitação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O presente Certame importou o valor total de R\$ 42.435,48 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), não representando nenhuma economia, tomando como base o valor médio estimado para licitação que era de R\$ 42.435,52 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Todos os passos deste Certame encontram-se registrados no Histórico do Chat. Os passos citados nesta Ata encontram-se registrados no Histórico do Chat em 02 (duas) folhas anexa a esta Ata. Cópia desta ata será disponibilizada no site <http://www.compras.rj.gov.br> e no site <http://www.codin.rj.gov.br>. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Pregoeira Jussira Maria Freitas de Carvalho. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2018.

Jussira Maria Freitas de Carvalho  
Pregoeira  
Id. Funcional: 2706882

<sup>1</sup> <https://www.zenite.blog.br/em-pregao-eletronico-na-hipotese-de-o-licitante-nao-estar-conectado-no-curso-do-procedimento-licitatorio-deve-o-pregoeiro-desclassificar-sua-proposta/>

- 10/09/2018 13:05:01 - Sistema : Abertura da Sessão realizada.
- 10/09/2018 13:05:10 - Pregoeiro : Boa tarde senhores licitantes, meu nome é Jussira de Carvalho e sou a Pregoeira que vai conduzir este Certame, agradeço a participação de todos. E de acordo com o item 3.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/18, vou proceder a Análise das Propostas.
- 10/09/2018 13:05:40 - Sistema : Proponente 1, classificado para o lote 1 na Classificação de Propostas. Observação:
- 10/09/2018 13:05:40 - Sistema : Proponente 2, classificado para o lote 1 na Classificação de Propostas. Observação:
- 10/09/2018 13:05:40 - Sistema : Proponente 3, classificado para o lote 1 na Classificação de Propostas. Observação:
- 10/09/2018 13:05:40 - Sistema : Proponente 5, classificado para o lote 1 na Classificação de Propostas. Observação:
- 10/09/2018 13:05:40 - Sistema : Proponente 6, classificado para o lote 1 na Classificação de Propostas. Observação:
- 10/09/2018 13:06:04 - Sistema : Encerrada etapa de classificação de propostas.
- 10/09/2018 13:06:31 - Pregoeiro : Esclareço que classifiquei todos os proponentes para a fase de lances e de acordo com o item 10.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/18, vou proceder à abertura da etapa de lances. Solicito aos licitantes que não fiquem aguardando a entrada no tempo randômico para apresentarem seus lances, pois é perigoso, lembrem-se de que ele é instável, podendo não conceder tempo para competição. Desejo uma bela disputa, pois esta é a essência do Pregão.
- 10/09/2018 13:09:18 - Pregoeiro : Acórdão 754/2015 Plenário (Auditoria, Relatora Ministra Ana Arraes) Responsabilidade. Licitação. Gestor omissos. Os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações devem autuar processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, na licitação, na contratação ou na execução contratual, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/02, sob pena de responsabilização. Acórdão 754/2015 Plenário (Auditoria, Relatora Ministra Ana Arraes) Licitação. Pregão. Impedimento de licitar e contratar. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal. No recente Acórdão TCU nº 754/2015 , Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo. Caso algum licitante proceda de algum modo de acordo com o parágrafo acima, esta Pregoeira procederá a abertura de processo administrativo para apuração e penalização.
- 10/09/2018 13:09:28 - Sistema : Sessão de Lances aberta para o Lote 1. Abertura e fechamento manual. Por favor clique no botão Atualizar.
- 10/09/2018 13:11:11 - Pregoeiro : Lembro aos licitantes, que de acordo com os itens 5.1 e 5.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/18 o presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço por lote, com o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE SENDO O MENOR PREÇO UNITÁRIO de acordo com os preços unitários máximos que encontram-se na planilha estimativa de quantitativo e preços unitários. Desclassificando as propostas cujos valores estejam acima dos limites ali estabelecidos, em atenção ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.
- 10/09/2018 13:13:04 - Pregoeiro : Ainda temos alguns proponentes desconectados. Será que se esqueceram da licitação?
- 10/09/2018 13:15:19 - Pregoeiro : 5 empresa participantes, temos tudo para uma bela disputa. e apenas 1 está conectado.
- 10/09/2018 13:17:52 - Pregoeiro : Mesmo sozinho, este proposta pode ser melhorada, haja vistas estar acima do valor limite para este Certame.
- 10/09/2018 13:22:21 - Pregoeiro : Vai ficar parado? Vamos melhorar sua proposta de preço. Ela está acima o valor limite para este Certame.
- 10/09/2018 13:24:57 - Pregoeiro : Acho que os outros 4 proponentes se esqueceram da licitação.
- 10/09/2018 13:29:58 - Pregoeiro : Já estamos com 30 minutos de licitação e apenas um proponente conectado.
- 10/09/2018 13:32:17 - Pregoeiro : Temos licitantes com suas propostas acima do valor limite para este lote de acordo com a planilha estimativa de quantitativo e preços unitários, caso não procedam na redução dos valores, serei obrigada a desclassifica-los.
- 10/09/2018 13:36:14 - Pregoeiro : Eu tenho todo tem do mundo para ficar esperando uma redução na proposta de preço.
- 10/09/2018 13:52:42 - Pregoeiro : Senhor licitante, se não reduzir seu preço serei obrigada a desclassificá-lo.
- 10/09/2018 14:07:39 - Pregoeiro : Só podem estar de brincadeira, quando um se conecta, o outro sai.
- 10/09/2018 14:07:53 - Pregoeiro : Acórdão 754/2015 Plenário (Auditoria, Relatora Ministra Ana Arraes) Licitação. Pregão. Impedimento de licitar e contratar. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal. No recente Acórdão TCU nº 754/2015 , Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo. Caso algum licitante proceda de algum modo de acordo com o parágrafo acima, esta Pregoeira procederá a abertura de processo administrativo para apuração e penalização.
- 10/09/2018 14:08:13 - Pregoeiro : Somente chamo a atenção ao meu direito de penalização aos licitantes.
- 10/09/2018 14:13:27 - Pregoeiro : Temos licitantes com suas propostas acima do valor limite para este lote de acordo com a planilha estimativa de quantitativo e preços unitários, caso não procedam na redução dos valores, serei obrigada a desclassifica-los.
- 10/09/2018 14:18:03 - Pregoeiro : Senhor licitante, se não reduzir sua proposta de preço, serei obrigada a desclassificá-lo, haja vistas seu preço estar acima do limite máximo para este Certame.
- 10/09/2018 14:18:42 - Pregoeiro : Não tem como haver disputa com apenas um único participante conectado. Mas sabemos que mesmo um único participante pode melhorar sua proposta.
- 10/09/2018 14:20:16 - Pregoeiro : Não quer competir pela primeira colocação, já que é o único interessado no Certame?
- 10/09/2018 14:46:46 - Sistema : Sessão de Lances Encerrada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.
- 10/09/2018 14:46:56 - Sistema : Tempo Randômico iniciado para o Lote 1. Senhores licitantes, favor clicar no botão Atualizar para habilitar o envio de novos lances para o Lote.
- 10/09/2018 14:48:58 - Pregoeiro : Como existe um licitante com sua proposta de preço dentro do limite estipulado para este Certame, entrei no tempo randômico para prosseguir com a licitação.
- 10/09/2018 14:54:15 - Sistema : Tempo Randômico Encerrado para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.
- 10/09/2018 14:58:53 - Pregoeiro : Solicito a gentileza de proceder com a redução da sua proposta de preço, pois com a valor acima do meu limite para este Certame serei obrigada a desclassificar.

- ▶ **10/09/2018 14:59:26 - Sistema** : Classificação dos lances Iniciada para o Lote 1.
- ▶ **10/09/2018 14:59:27 - Sistema** : Sessão do Chat Aberta.
- ▶ **10/09/2018 14:59:57 - Sistema** : Proponente 1 Desclassificado para o Lote 1.
- ▶ **10/09/2018 14:59:57 - Sistema** : Proponente 2 Desclassificado para o Lote 1.
- ▶ **10/09/2018 14:59:57 - Sistema** : Proponente 5 Desclassificado para o Lote 1.
- ▶ **10/09/2018 14:59:57 - Sistema** : Proponente 6 Desclassificado para o Lote 1.
- ▶ **10/09/2018 15:00:06 - Sistema** : Proponente 3 Classificado para o Lote 1.
- ▶ **10/09/2018 15:00:20 - Sistema** : Classificação dos lances Encerrada para o Lote 1.
- ▶ **10/09/2018 15:00:20 - Sistema** : Sessão do Chat Fechada.
- ▶ **10/09/2018 15:00:29 - Sistema** : Classificação Final Encerrada. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ **10/09/2018 15:00:29 - Sistema** : Término do anonimato realizada neste momento.
- ▶ **10/09/2018 15:10:29 - Pregoeiro** : Senhor representante da MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME (21.008.702/0001-91), arrematante deste Pregão Eletrônico, solicito que envie para o endereço desta CODIN: Avenida Rio Branco, 110 / 34º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-001, em atenção a Sra. Jussira de Carvalho, Pregoeira, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com o Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Isto é até o dia 13/09/2018.
- ▶ **10/09/2018 15:19:39 - Pregoeiro** : Senhor representante da MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME (21.008.702/0001-91), arrematante deste Pregão Eletrônico nº 002/18. Chamo a atenção ao Acórdão TCU nº 754/2015, transscrito abaixo: No recente Acórdão TCU nº 754/2015 à Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo. Caso algum licitante proceda de algum modo de acordo com o parágrafo acima, esta Pregoeira procederá a abertura de processo administrativo para apuração e penalização.

Itens (1 - 46) de 46 Itens



Imprimir



Fechar

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL



Processo N° E-12/169/66/A/18

Data da Abertura 18/06/2018

Rubrica Fls.

Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
 Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO

<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Eletrônico nº 002/18		
<b>TIPO:</b>	Menor Preço por Lote	<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 42.435,52
<b>ABERTURA:</b>	Dia 10 de setembro de 2018.	<b>HORA:</b>	13 horas
<b>DATA E LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO AVISO:</b>	Dia 27 de agosto de 2018. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 157, Parte I, Página 19.		
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>		
<b>PROCESSO:</b>	E-12/169/66/A/18 de 18/06/2018		
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente pregão eletrônico é contratação de serviços continuados de Locação de Veículos Automotores, conforme especificação detalhada no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.		

No dia 13 de setembro de 2018, esta Pregoeira recebeu e analisou a documentação habilitatória da empresa arrematante da licitação por Pregão Eletrônico nº 002/18, que foi a empresa **MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.008.702/0001-91**. Quanto ao Balanço Patrimonial do último exercício social e a Declaração dos Índices Contábeis, esta Pregoeira, no dia 14 de setembro de 2018, solicitou a Divisão de Contabilidade, desta CODIN, que procedesse a conferência, que obteve como resposta, que os índices estavam de acordo com o solicitado no Edital de Licitação. No dia 17 de setembro de 2018, esta Pregoeira considerou a empresa **HABILITADA** por ter atendido o Edital em sua plenitude, apresentando toda documentação exigida no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/18 e na forma como preconiza a Legislação pertinente e juntou toda documentação habilitatória, que somam **66 (sessenta e seis) folhas numeradas sequencialmente, às fls. 395/463 do processo administrativo nº E-12/169/66/A/18**. No dia 18 de setembro de 2018, esta Pregoeira colocou no chat de mensagem do Sistema SIGA aviso convocando os licitantes a estarem conectados no dia **18/09/2018 às 17 horas** para declaração do vencedor da licitação e abertura do prazo recursal, conforme juntado às **fls. 464/465 do processo administrativo nº E-12/169/66/A/18**. Às 17h03min esta Pregoeira habilitou a arrematante da Licitação por Pregão Eletrônico nº 002/18, declarando-a vencedora. Abrindo o prazo recursal e não sendo interposto qualquer recurso, às 17h37min esta Pregoeira adjudicou o objeto da licitação a empresa **MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.008.702/0001-91**. Às 17h38min esta Pregoeira encaminhou para **HOMOLOGAÇÃO**. O presente Certame importou o valor total de **R\$ 42.435,36** (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), não representando nenhuma economia, tomando como base o valor médio estimado para licitação que era de **R\$ 42.435,52** (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Todos os passos deste Certame encontram-se registrados no Histórico do Chat. Os passos citados nesta Ata encontram-se registrados no Histórico do Chat em 01 (uma) folha anexa a esta Ata. Cópia desta ata será disponibilizada

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº E-12/169/66/A/18Data da Abertura 18/06/2018

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls.

Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

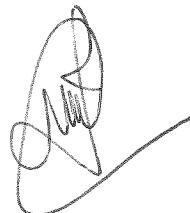
no site <http://www.compras.rj.gov.br> e no site <http://www.codin.rj.gov.br>. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Pregoeira Jussira Maria Freitas de Carvalho. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2018.

  
**Jussira Maria Freitas de Carvalho**

Pregoeira

Id. Funcional: 2706882

- ▶ 10/09/2018 14:59:26 - Sistema : Classificação dos lances Iniciada para o Lote 1.
- ▶ 10/09/2018 14:59:27 - Sistema : Sessão do Chat Aberta.
- ▶ 10/09/2018 14:59:57 - Sistema : Proponente 1 Desclassificado para o Lote 1.
- ▶ 10/09/2018 14:59:57 - Sistema : Proponente 2 Desclassificado para o Lote 1.
- ▶ 10/09/2018 14:59:57 - Sistema : Proponente 5 Desclassificado para o Lote 1.
- ▶ 10/09/2018 14:59:57 - Sistema : Proponente 6 Desclassificado para o Lote 1.
- ▶ 10/09/2018 15:00:06 - Sistema : Proponente 3 Classificado para o Lote 1.
- ▶ 10/09/2018 15:00:20 - Sistema : Classificação dos lances Encerrada para o Lote 1.
- ▶ 10/09/2018 15:00:20 - Sistema : Sessão do Chat Fechada.
- ▶ 10/09/2018 15:00:29 - Sistema : Classificação Final Encerrada. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ 10/09/2018 15:00:29 - Sistema : Término do anonimato realizada neste momento.
- ▶ 10/09/2018 15:10:29 - Pregoeiro : Senhor representante da MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME (21.008.702/0001-91), arrematante deste Pregão Eletrônico, solicito que envie para o endereço desta CODIN: Avenida Rio Branco, 110 / 34º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-001, em atenção a Sra. Jussira de Carvalho, Pregoeira, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com o Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Isto é até o dia 13/09/2018.
- ▶ 10/09/2018 15:19:39 - Pregoeiro : Senhor representante da MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME (21.008.702/0001-91), arrematante deste Pregão Eletrônico nº 002/18. Chamo a atenção ao Acórdão TCU nº 754/2015, transrito abaixo: No recente Acórdão TCU nº 754/2015 à Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo. Caso algum licitante proceda de algum modo de acordo com o parágrafo acima, esta Pregoeira procederá a abertura de processo administrativo para apuração e penalização.
- ▶ 18/09/2018 15:35:36 - Pregoeiro : Convoco os licitantes, para estarem conectados no SIGA (Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Governo do Estado do Rio de Janeiro) às 17 horas do dia 18/09/2018 (terça-feira), pois será aberta sessão pública virtual no chat do SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)) para declaração de vencedor da Licitação por Pregão Eletrônico PE CODIN nº 002/18. Imediatamente após a declaração de vencedor, será iniciado prazo de 30 minutos para manifestação recursal DEVIDAMENTE MOTIVADA conforme o item 14 do Edital.
- ▶ 18/09/2018 17:01:07 - Sistema : Negociação iniciada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ 18/09/2018 17:01:44 - Sistema : Preço negociado com Proponente MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME para o Lote 1 = R\$ 42.435,36
- ▶ 18/09/2018 17:02:10 - Sistema : Negociação encerrada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ 18/09/2018 17:02:44 - Sistema : Habilitação iniciada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ 18/09/2018 17:03:08 - Sistema : Proponente MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME Habilitado para o(s) Lote(s) 1
- ▶ 18/09/2018 17:03:19 - Sistema : Habilitação encerrada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ 18/09/2018 17:03:59 - Sistema : Declarado Vencedor para o Lote 1: Proponente MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME.
- ▶ 18/09/2018 17:04:10 - Sistema : Prazo Recursal Iniciado. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ 18/09/2018 17:34:14 - Sistema : Prazo Recursal Encerrado. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ 18/09/2018 17:37:49 - Sistema : MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME Adjudicado. Lote(s) 1
- ▶ 18/09/2018 17:37:49 - Sistema : Sessão Encerrada às 17:37:49
- ▶ 18/09/2018 17:38:06 - Sistema : Enviada para homologação

[Imprimir](#)[Retornar](#)

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ALBERTO MESSIAS MOFATI  
Subsecretário de Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTRARIA CODIN Nº 01 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CODIN.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E15/001/068/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para a Comissão Permanente de Pregão da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN que passa a ter a seguinte composição:

Pregoeiro:

JUSSIRA MARIA FREITAS DE CARVALHO - ID. FUNCIONAL Nº 2706882

Pregoeiro Substituto:

LARISSA CARVALHO DE CAMPOS - ID. FUNCIONAL Nº 5037538

Equipe de Apoio:

ANA CAROLINA D'ALMEIDA TORREIRA LEMA - ID. FUNCIONAL Nº 4280192

ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS - ID. FUNCIONAL Nº 2706246

JOSE RENATO SANTORO DA COSTA - ID. FUNCIONAL Nº 4425302

Art. 2º - Os empregados indicados na presente Portaria exercerão mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - Dé-se imediato conhecimento do presente ato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LOPES RIBEIRO

Diretora- Presidente

Id: 2063029

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTRARIA PR-Nº 144 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/079/0382/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WALTER JOSÉ VIEITAS SARAIVA, Chefe da Divisão Administrativa, matr. 1830, MIGUEL RIBEIRO BAPTISTA, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, matr. 658, RICARDO MOREIRA DIAS, Chefe da Seção de Conservação, matr. 421, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 12/2015, firmado com a Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 09 de outubro de 2017

JORGE NARCISO PERES

Diretor-Presidente

Id: 2063341

PORTRARIA PR-Nº 145 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/079/0374/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROBERTO FERNANDO DE LIMA AGUILAR JUNIOR, Chefe do Centro de Processamento de Dados, matr. 1826, MAXIMILIANO TORRES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, matr. 1553, ERIKA ROSSI COUTINHO BENTO, Chefe da Seção de Programação Visual, matr. 1526, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 13/2017, firmado com a Empresa QI NETWORK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 09 de outubro de 2017

JORGE NARCISO PERES

Diretor-Presidente

Id: 2063342

## Secretaria de Estado de Governo

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTRARIA SEGOV/DGAF Nº 268 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA Oacompanhamento e fiscalização do contrato SEGOV 02/2015.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº E-23/001/896/2016 e Apenso E15/001/1915/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor THIAGO DIAS DOS SANTOS - ID. 43225519, pelo servidor CARLOS CEZAR MACHADO DOS SANTOS - ID. 5090715-8, na Comissão de Fiscalização do Contrato, instituída por Portaria nº 225, de 27 de janeiro de 2017, publicada no D.O. de 02/02/2017.

Art. 2º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona, passa a ser:

FRANCISCO EDSON BENITES GRANADO - ID. 20297815

CARLOS ROBERTO DE SAMPAIO - ID. 42687837

CARLOS CEZAR MACHADO DOS SANTOS - D. 5090715-8 .

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

ROBERTO LUÍS DE SOUZA FERREIRA  
Diretor- Geral de Administração e Finanças

Id: 2062950

PORTRARIA SEGOV/DGAF Nº 269 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017  
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA Oacompanhamento e fiscalização do contrato SEGOV 01/2017.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Portaria nº 225, de 27 de janeiro de 2017, publicada no D.O. de 02/02/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor THIAGO DIAS DOS SANTOS - ID. 43225519, pelo servidor CARLOS CEZAR MACHADO DOS SANTOS - ID. 5090715-8, na Comissão de Fiscalização do Contrato, instituída por Portaria nº 2248, de 09 de julho de 2017, publicada no D.O. de 11/07/2017.

Art. 2º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona, passa a ser:

DÉBORA GUIMARÃES ALVES - ID. 50077694

MARCELLO ABEL DA ROCHA - ID. 22523251

CARLOS CEZAR MACHADO DOS SANTOS - D. 5090715-8

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

ROBERTO LUÍS DE SOUZA FERREIRA  
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2063084

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO  
DE 05/10/2017

PROCESSO Nº E-24/004/5947/2015 - IG PUBLICIDADE E CONTEÚDO LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/4833/2015 - CENTRO EDUCACIONAL MARQUES RODRIGUES LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/4148/2015 - VALONIA SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL VIAGENS TURISMO E PARTICIPAÇÕES S/A.

PROCESSO Nº E-24/004/1987/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE.

PROCESSO Nº E-24/004/3723/2015 - CLARO S/A. DR. MARCELO NEUMANN. - OAB/RJ - 159.339.

PROCESSO Nº E-24/004/3016/2015 E APENSO E- 24/003/476/2015 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. DRA. SILVIA ZEGLER. - OAB/SP - 129.611. E ANDRÉ FERRARINI DE OLIVEIRA PIMENTEL. - OAB/SP - 185.441.

PROCESSO Nº E-24/004/5661/2015 - CLARO S/A. - DR. MARCELO NEUMANN. - OAB/RJ - 159.339.

PROCESSO Nº E-15/003/203/2016 - SARAIWA S/A LIVREIROS EDITORES. DR. LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEÃO. - OAB/SP - 195.383.

PROCESSO Nº E-24/004/3916/2015 - DECOLAR.COM LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/199/2016 - LOJAS AMERICANAS. DR. RICARDO MAGALHAES PINTO. - OAB/SP - 284.885.

PROCESSO Nº E-24/004/4087/2015 - UNIVERSO ONLINE S/A.

PROCESSO Nº E-24/004/3650/2015 - UNIVERSAL FOTO VIDEO PROMOÇÕES LTDA - ME.

PROCESSO Nº E-24/004/5023/2015 - CLARO S/A. DR. MARCELO NEUMANN. OAB/RJ - 159.339.

PROCESSO Nº E-15/003/185/2016 - INOVE RIO COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME.

PROCESSO Nº E-15/003/3836/2015 - KATRINA LOUISE MILLAR 06062197733.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impõe a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2063182

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO  
DE 05/10/2017

PROCESSO Nº E-12/082/1615/2013 - ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. DRA. ROSÂNGELA DA ROSA CORREA. - OAB/RJ - 177.626.

PROCESSO Nº E-24/004/2015/2015 - NET RIO LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/106/2015 - ADMPLAN - ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS.

PROCESSO Nº E-24/004/95/2015 - CGO SAÚDE OPERADORA DE PLANOS.

PROCESSO Nº E-24/004/801/2016 - EDITORA GLOBO. DR. GUSTAVO VISEU. - OAB/SP - 117.417.

PROCESSO Nº E-24/004/5880/2015 - MARISA LOJAS S/A.

PROCESSO Nº E-24/004/2349/2015 - Q1 COMÉRCIO DE ROUPAS.

PROCESSO Nº E-24/004/6161/2015 - ROBSON MARIANO DA SILVA 0972756738.

PROCESSO Nº E-15/003/15/2017 - CLARO S/A.

PROCESSO Nº E-24/004/1223/2015 - LUVI IDIOMAS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/545/2016 - CLARO S/A. DR. MARCELO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., que tem como representante devidamente constituído, o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominado LICITANDO, **DECLARA** para fins do disposto no item 14.2.1 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/18**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/18**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/18**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/18**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/18**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido pela **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN**, antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro,..... de .....de .....

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

**OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO****DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., que tem como representante devidamente constituído, o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e ainda menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Rio de Janeiro,..... de .....de .....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE:  
IDENTIDADE:  
CPF/MF:

**OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE****DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., que tem como representante devidamente constituído, o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro,..... de .....de .....

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA****NOME DO REPRESENTANTE:****IDENTIDADE:****CPF/MF:**

**OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N° E-12/169/66/A/18  
Data da Abertura 18/06/2018  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_  
Id. Funcional \_\_\_\_\_ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS****DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., que tem como representante devidamente constituído, o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 12.4.3, os seguintes índices contábeis:

➔ Índice de Liquidez Corrente – ILC = \_\_\_\_\_

➔ Índice de Liquidez Geral – ILG = \_\_\_\_\_

➔ Índice de Endividamento – IE = \_\_\_\_\_

Nome do Contador	
Número de Registro no CRC	

Rio de Janeiro,..... de .....de .....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

**OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.**

- ▶ **10/09/2018 13:05:01 - Sistema :** Abertura da Sessão realizada.
- ▶ **10/09/2018 13:05:10 - Pregoeiro :** Boa tarde senhores licitantes, meu nome é Jussira de Carvalho e sou a Pregoeira que vai conduzir este Certame, agradeço a participação de todos. E de acordo com o item 3.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/18, vou proceder a Análise das Propostas.
- ▶ **10/09/2018 13:05:40 - Sistema :** Proponente 1, classificado para o lote 1 na Classificação de Propostas. Observação:
- ▶ **10/09/2018 13:05:40 - Sistema :** Proponente 2, classificado para o lote 1 na Classificação de Propostas. Observação:
- ▶ **10/09/2018 13:05:40 - Sistema :** Proponente 3, classificado para o lote 1 na Classificação de Propostas. Observação:
- ▶ **10/09/2018 13:05:40 - Sistema :** Proponente 5, classificado para o lote 1 na Classificação de Propostas. Observação:
- ▶ **10/09/2018 13:05:40 - Sistema :** Proponente 6, classificado para o lote 1 na Classificação de Propostas. Observação:
- ▶ **10/09/2018 13:06:04 - Sistema :** Encerrada etapa de classificação de propostas.
- ▶ **10/09/2018 13:06:31 - Pregoeiro :** Esclareço que classifiquei todos os proponentes para a fase de lances e de acordo com o item 10.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/18, vou proceder à abertura da etapa de lances. Solicito aos licitantes que não fiquem aguardando a entrada no tempo randômico para apresentarem seus lances, pois é perigoso, lembrem-se de que ele é instável, podendo não conceder tempo para competição. Desejo uma bela disputa, pois esta é a essência do Pregão.
- ▶ **10/09/2018 13:09:18 - Pregoeiro :** Acórdão 754/2015 Plenário (Auditoria, Relatora Ministra Ana Arraes) Responsabilidade. Licitação. Gestor omissos. Os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações devem autuar processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, na licitação, na contratação ou na execução contratual, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/02, sob pena de responsabilização. Acórdão 754/2015 Plenário (Auditoria, Relatora Ministra Ana Arraes) Licitação. Pregão. Impedimento de licitar e contratar. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal. No recente Acórdão TCU nº 754/2015, Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo. Caso algum licitante proceda de algum modo de acordo com o parágrafo acima, esta Pregoeira procederá a abertura de processo administrativo para apuração e penalização.
- ▶ **10/09/2018 13:09:28 - Sistema :** Sessão de Lances aberta para o Lote 1. Abertura e fechamento manual. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ **10/09/2018 13:11:11 - Pregoeiro :** Lembro aos licitantes, que de acordo com os itens 5.1 e 5.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/18 o presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço por lote, com o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE SENDO O MENOR PREÇO UNITÁRIO de acordo com os preços unitários máximos que encontram-se na planilha estimativa de quantitativo e preços unitários. Desclassificando as propostas cujos valores estejam acima dos limites ali estabelecidos, em atenção ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.
- ▶ **10/09/2018 13:13:04 - Pregoeiro :** Ainda temos alguns proponentes desconectados. Será que se esqueceram da licitação?
- ▶ **10/09/2018 13:15:19 - Pregoeiro :** 5 empresa participantes, temos tudo para uma bela disputa. e apenas 1 está conectado.
- ▶ **10/09/2018 13:17:52 - Pregoeiro :** Mesmo sozinho, este proposta pode ser melhorada, haja vistas estar acima do valor limite para este Certame.
- ▶ **10/09/2018 13:22:21 - Pregoeiro :** Vai ficar parado? Vamos melhorar sua proposta de preço. Ela está acima o valor limite para este Certame.
- ▶ **10/09/2018 13:24:57 - Pregoeiro :** Acho que os outros 4 proponentes se esqueceram da licitação.
- ▶ **10/09/2018 13:29:58 - Pregoeiro :** Já estamos com 30 minutos de licitação e apenas um proponente conectado.
- ▶ **10/09/2018 13:32:17 - Pregoeiro :** Temos licitantes com suas propostas acima do valor limite para este lote de acordo com a planilha estimativa de quantitativo e preços unitários, caso não procedam na redução dos valores, serei obrigada a desclassifica-los.
- ▶ **10/09/2018 13:36:14 - Pregoeiro :** Eu tenho todo tem do mundo para ficar esperando uma redução na proposta de preço.
- ▶ **10/09/2018 13:52:42 - Pregoeiro :** Senhor licitante, se não reduzir seu preço serei obrigada a desclassificá-lo.
- ▶ **10/09/2018 14:07:39 - Pregoeiro :** Só podem estar de brincadeira, quando um se conecta, o outro sai.
- ▶ **10/09/2018 14:07:53 - Pregoeiro :** Acórdão 754/2015 Plenário (Auditoria, Relatora Ministra Ana Arraes) Licitação. Pregão. Impedimento de licitar e contratar. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal. No recente Acórdão TCU nº 754/2015, Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo. Caso algum licitante proceda de algum modo de acordo com o parágrafo acima, esta Pregoeira procederá a abertura de processo administrativo para apuração e penalização.
- ▶ **10/09/2018 14:08:13 - Pregoeiro :** Somente chamo a atenção ao meu direito de penalização aos licitantes.
- ▶ **10/09/2018 14:13:27 - Pregoeiro :** Temos licitantes com suas propostas acima do valor limite para este lote de acordo com a planilha estimativa de quantitativo e preços unitários, caso não procedam na redução dos valores, serei obrigada a desclassifica-los.
- ▶ **10/09/2018 14:18:03 - Pregoeiro :** Senhor licitante, se não reduzir sua proposta de preço, serei obrigada a desclassificá-lo, haja vistas seu preço estar acima do limite máximo para este Certame.
- ▶ **10/09/2018 14:18:42 - Pregoeiro :** Não tem como haver disputa com apenas um único participante conectado. Mas sabemos que mesmo um único participante pode melhorar sua proposta.
- ▶ **10/09/2018 14:20:16 - Pregoeiro :** Não quer competir pela primeira colocação, já que é o único interessado no Certame?
- ▶ **10/09/2018 14:46:46 - Sistema :** Sessão de Lances Encerrada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ **10/09/2018 14:46:56 - Sistema :** Tempo Randômico iniciado para o Lote 1. Senhores licitantes, favor clicar no botão Atualizar para habilitar o envio de novos lances para o Lote.
- ▶ **10/09/2018 14:48:58 - Pregoeiro :** Como existe um licitante com sua proposta de preço dentro do limite estipulado para este Certame, entrei no tempo randômico para prosseguir com a licitação.
- ▶ **10/09/2018 14:54:15 - Sistema :** Tempo Randômico Encerrado para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ **10/09/2018 14:58:53 - Pregoeiro :** Solicito a gentileza de proceder com a redução da sua proposta de preço, pois com a valor acima do meu limite para este Certame serei obrigada a desclassificar.

- ▶ **10/09/2018 14:59:26 - Sistema :** Classificação dos lances Iniciada para o Lote 1.
  - ▶ **10/09/2018 14:59:27 - Sistema :** Sessão do Chat Aberta.
  - ▶ **10/09/2018 14:59:57 - Sistema :** Proponente 1 Desclassificado para o Lote 1.
  - ▶ **10/09/2018 14:59:57 - Sistema :** Proponente 2 Desclassificado para o Lote 1.
  - ▶ **10/09/2018 14:59:57 - Sistema :** Proponente 5 Desclassificado para o Lote 1.
  - ▶ **10/09/2018 14:59:57 - Sistema :** Proponente 6 Desclassificado para o Lote 1.
  - ▶ **10/09/2018 15:00:06 - Sistema :** Proponente 3 Classificado para o Lote 1.
  - ▶ **10/09/2018 15:00:20 - Sistema :** Classificação dos lances Encerrada para o Lote 1.
  - ▶ **10/09/2018 15:00:20 - Sistema :** Sessão do Chat Fechada.
  - ▶ **10/09/2018 15:00:29 - Sistema :** Classificação Final Encerrada. Por favor clique no botão Atualizar.
  - ▶ **10/09/2018 15:00:29 - Sistema :** Término do anonimato realizada neste momento.
- ▶ **10/09/2018 15:10:29 - Pregoeiro :** Senhor representante da MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME (21.008.702/0001-91), arrematante deste Pregão Eletrônico, solicito que envie para o endereço desta CODIN: Avenida Rio Branco, 110 / 34º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-001, em atenção a Sra. Jussira de Carvalho, Pregoeira, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com o Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Isto é até o dia 13/09/2018.
- ▶ **10/09/2018 15:19:39 - Pregoeiro :** Senhor representante da MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME (21.008.702/0001-91), arrematante deste Pregão Eletrônico nº 002/18. Chamo a atenção ao Acórdão TCU nº 754/2015, transrito abaixo: No recente Acórdão TCU nº 754/2015 é Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo. Caso algum licitante proceda de algum modo de acordo com o parágrafo acima, esta Pregoeira procederá a abertura de processo administrativo para apuração e penalização.
- ▶ **18/09/2018 15:35:36 - Pregoeiro :** Convoco os licitantes, para estarem conectados no SIGA (Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Governo do Estado do Rio de Janeiro) às 17 horas do dia 18/09/2018 (terça-feira), pois será aberta sessão pública virtual no chat do SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)) para declaração de vencedor da Licitação por Pregão Eletrônico PE CODIN nº 002/18. Imediatamente após a declaração de vencedor, será iniciado prazo de 30 minutos para manifestação recursal DEVIDAMENTE MOTIVADA conforme o item 14 do Edital.
- ▶ **18/09/2018 17:01:07 - Sistema :** Negociação iniciada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ **18/09/2018 17:01:44 - Sistema :** Preço negociado com Proponente MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME para o Lote 1 = R\$ 42.435,36
- ▶ **18/09/2018 17:02:10 - Sistema :** Negociação encerrada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ **18/09/2018 17:02:44 - Sistema :** Habilitação iniciada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ **18/09/2018 17:03:08 - Sistema :** Proponente MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME Habilitado para o(s) Lote(s) 1
- ▶ **18/09/2018 17:03:19 - Sistema :** Habilitação encerrada para o Lote 1. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ **18/09/2018 17:03:59 - Sistema :** Declarado Vencedor para o Lote 1: Proponente MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME.
- ▶ **18/09/2018 17:04:10 - Sistema :** Prazo Recursal Iniciado. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ **18/09/2018 17:34:14 - Sistema :** Prazo Recursal Encerrado. Por favor clique no botão Atualizar.
- ▶ **18/09/2018 17:37:49 - Sistema :** MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME Adjudicado. Lote(s) 1
- ▶ **18/09/2018 17:37:49 - Sistema :** Sessão Encerrada às 17:37:49
- ▶ **18/09/2018 17:38:06 - Sistema :** Enviada para homologação

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/18****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34, DA LEI Nº  
11.488, DE 2007.****1 - INTRODUÇÃO**

A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN, empresa de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, no Bairro do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.124.754/0001-14, torna público que, devidamente autorizada pela Diretora Presidente na forma do disposto no processo administrativo nº E-12/169/66/A/18 que no dia, hora e local indicados no **Item 3 deste Edital**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº<sup>s</sup> 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 36.414, de 25 de outubro de 2004, Decreto Estadual nº 41.203, de 3 de março de 2008, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1** Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no **item 3 deste Edital** e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/66/A/18**

Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico: [www.codin.rj.gov.br](http://www.codin.rj.gov.br) e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 100 (cem) folhas de Papel A4, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20040-001.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até **02 (dois) dias úteis** anteriores a abertura da sessão, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – RJ, das 10h00min às 16h00min horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento do e-mail [licitacao@codin.rj.gov.br](mailto:licitacao@codin.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente Edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores a abertura da sessão, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – RJ, das 10h00min às 16h00min horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento do e-mail [licitacao@codin.rj.gov.br](mailto:licitacao@codin.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à Diretora Presidente decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica da CODIN: [www.codin.rj.gov.br](http://www.codin.rj.gov.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**2.1** O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de serviços continuados de Locação de Veículos Automotores, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**2.2** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**2.2.1** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

**2.3** O objeto será executado segundo o regime de execução **de empreitada por preço unitário**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**3 – DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORA
Início de acolhimento das propostas	<b>27/08/2018</b>	<b>09:00 horas</b>
Término do acolhimento das propostas	<b>10/09/2018</b>	<b>12:50 horas</b>
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico	<b>10/09/2018</b>	<b>13:00 horas</b>
Endereço eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>	

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	2271.22122000220160000
Natureza de Despesa	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	230 – RECURSOS PRÓPRIOS

**5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**5.2** O critério de **aceitabilidade da Proposta de Preço** será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, levando em consideração os preços de referência constantes do **ANEXO IV - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS**, desclassificando as propostas cujos valores estejam acima dos limites ali estabelecidos, em atenção ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.

**6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**6.1** Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.1.1** Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**7 – CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao **SIGA**.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao **SIGA** junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o **SIGA**, Classes dos Itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N° **E-12/169/66/A/18**  
Data da Abertura **18/06/2018**  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_  
Id. Funcional \_\_\_\_\_ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do **SIGA**.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos **itens 6 e 7 deste Edital**, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme **subitem 3.1 deste Edital**.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no **SIGA** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao **SIGA**, que:

**a)** cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/66/A/18**

Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- b)** cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital;
- c)** a proposta está de acordo com as exigências previstas neste Edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.
- d)** não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**8.5** Em caso de não atendimento do contido no **subitem 8.4 deste Edital**, o licitante será desclassificado do certame.

### 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de **Proposta de Preços**, em sua forma impressa – **ANEXO III**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

**9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico o VALOR UNITÁRIO do item.**

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N° **E-12/169/66/A/18**  
Data da Abertura **18/06/2018**  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_  
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**9.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no **item 3 deste Edital**.

**9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **CODIN**, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no **subitem 3.1 deste Edital** terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **SIGA**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **SIGA** permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do **SIGA** (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a data e a hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **subitem 9.5 deste Edital**.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no **subitem 11.3 deste Edital**, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

[a] produzidos no País;

[b] produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

[c] produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

[d] produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério especificado no **item 5 deste Edital**, sendo o valor especificado no **ANEXO IV – Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários**, o valor unitário máximo aceito pela **CODIN**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**11.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, com 2 (duas) casas após a vírgula.

**11.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pela **CODIN** e consignados na **Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ANEXO IV** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**11.3** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

**12 – DA HABILITAÇÃO****12.1 – Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 11 deste Edital**, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o endereço desta **CODIN**, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar- Centro – CEP 20040-001, Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**;
- b)** a documentação de habilitação prevista nos **subitens 12.2 a 12.6 deste Edital**;
- c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no **subitem 11.1.1 deste Edital**.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no **subitem 12.1.1.1 deste Edital**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Diretora Presidente na hipótese de sua interposição.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 12 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.1 deste Edital**.

**12.1.4.1** Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no **subitem 12.5 deste Edital** e os de qualificação econômico-financeira previstos no **subitem 12.4 deste Edital** que não são exigidos para a concessão do CRC.

**12.1.5** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no **ORIGINAL OU EM CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**, na forma do artigo 32, e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2 – Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N° **E-12/169/66/A/18**  
Data da Abertura **18/06/2018**  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_  
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2** Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no **subitem 1.1 deste Edital**, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do artigo 43 da LC nº 123/06.

**12.3.2.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

#### **12.4 – Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no **subitem 12.4.1** deste Edital, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos **1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição**.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**12.4.3 Balanço Patrimonial ou Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitindo-se a sua substituição pela declaração de imposto de renda do último exercício, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou capital fechado, sendo vedada a substituição do balanço e das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

São considerados aceitos “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- ✓ Publicado em Diário Oficial; ou
- ✓ Publicado em jornal; ou,
- ✓ Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de abertura e encerramento; ou
- ✓ Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**12.4.3.1 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** devem estar devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC – são indispensáveis.

**12.4.4** Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, por meio dos documentos indicados no item anterior, de que a empresa apresenta de Índice de Liquidez Corrente-ILC e Índice de Liquidez Geral-ILG com resultado igual ou maior que **1** (um) e o Índice de Endividamento menor que **1** (um), como segue:

→ **Índice de Liquidez Corrente – ILC**

Ativo Circulante

> ou = 1

Passivo Circulante

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**→ Índice de Liquidez Geral – ILG**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

**→ Índice de Endividamento – IE**

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{ou} < 1$$

**12.4.5** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do **subitem 12.4.4 deste Edital**, deverão confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.4.6** Os responsáveis pela elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices Contábeis apresentarão, obrigatoriamente, junto com os respectivos documentos, a Certidão de Regularidade Profissional.

**12.5 – Qualificação Técnica**

**12.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**12.6 – Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO V**, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**13 – DAS COOPERATIVAS**

**13.8.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências do item 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I** – ata de fundação;
- II** – estatuto social, com a ata da assembleia de aprovação;
- III** – regimento interno, com a ata da assembleia de aprovação;
- IV** – regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia de aprovação;
- V** – editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, com a ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI** – três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais;
- VII** – ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame;
- VIII** – relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- IX** – declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- X** – comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- XI** – o registro previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764 de 16/12/1971 (As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores);
- XII** – a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**12.8.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões, ficando os demais licitantes

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor

**14.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: **licitacao@codin.rj.gov.br**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **subitem 14.1 deste Edital**.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à Diretora de Administração e Finanças por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Diretora Presidente, para decisão final.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Diretora Presidente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Diretora Presidente adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Diretora Presidente, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **ANEXO II**, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

**15.4** Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho ou celebrar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, **OBRIGATORIAMENTE, POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA PELO ESTADO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho.

**16.2** No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **CODIN** a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

**16.3** A **CONTRATADA** prestará serviço a **CONTRATANTE** pelo período de 30 (trinta) dias, fechado este período deverá encaminhar até o terceiro dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura para pagamento ao Protocolo da CODIN, sito à Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, acompanhada da [Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União](#); o [Certificado de Regularidade do FGTS – CRF](#), e a [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#).

**16.3.1** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada através do e-mail [contasapagar@codin.rj.gov.br](mailto:contasapagar@codin.rj.gov.br), acompanhada de toda documentação.

**16.4** Após a entrada da Nota Fiscal Eletrônica ou da Fatura no Protocolo da **CONTRATANTE**, esta deverá pagar à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento, sendo o pagamento efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**16.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.7** O pagamento será realizado mensalmente **após** o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes que é a fiscalização da **CONTRATANTE**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**16.8** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o **CONTRATADO** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

**16.9** O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do artigo 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais cominações legais.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas **alíneas a e b**, do **subitem 17.1 deste Edital**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea c**, do **subitem 17.1 deste Edital**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na **alínea d**, do **subitem 17.1 deste Edital**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**17.5** A multa administrativa, prevista na **alínea b**, do **subitem 17.1 deste Edital**:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.6** A advertência poderá ser aplicada quando a **LICITANTE** não apresentar a documentação exigida no **item 18.13 deste Edital**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**17.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea c**, do **subitem 17.1 deste Edital**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**17.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea d**, do **subitem 17.1 deste Edital**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**17.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.10** Se o valor das multas previstas na **alínea b**, do **subitem 17.1**, e no **subitem 17.9** deste Edital, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas **alíneas a, b e c**, do **subitem 17.1** deste Edital, e no prazo de **10 (dez) dias úteis**, no caso da **alínea d**, do **subitem 17.1** deste Edital.

**17.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela **CODIN**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**17.14** As penalidades previstas no **subitem 17.1** deste Edital também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/66/A/18**

Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**17.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **CODIN** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.15.1** Após o registro mencionado no **subitem acima**, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas **alíneas c e d** do **subitem 17.1** deste **Edital**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### 18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

**18.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**18.2** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

**18.3** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão referida; e
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão constituída na forma acima, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, quando já decorrido o prazo de observação e de vistoria, que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais, após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

**18.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.5** A Comissão a que se refere o **subitem 18.2** deste **Edital**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**18.6** Salvo se houver exigência a ser cumprido pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da CODIN na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – RJ – CEP 20040-001.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**18.7** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

**18.7.1** O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

**18.8** Sanadas as pendências, a Comissão deverá realizar nova vistoria, a ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, para o recebimento definitivo, se for o caso.

**18.9** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**18.10** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

**18.11** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**18.12** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**18.13** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**18.14** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **item 18.13 deste Edital** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**18.15** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**18.16** No caso do **item 18.15 deste Edital**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Diretora Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**19.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, até a data prevista para a entrega dos bens.

**19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término**.

**19.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**19.6** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/66/A/18**  
Data da Abertura **18/06/2018**  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_  
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**19.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**19.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.9** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

**19.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**19.11** Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

**Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro**  
Diretora Presidente  
Id. Funcional: 4270543



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/66/A/18**

Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviço de Locação de Veículos Automotores, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições especificadas.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação ora pretendida justifica-se para atender a demanda dos serviços e rotina da CODIN, tais como: busca dos documentos no arquivo central em Niterói, visita de acompanhamento e fiscalização dos Distritos Industriais, acompanhamento de empresários aos locais de futuras instalações de industriais, bem como acompanhamento das demandas judiciais em diversos municípios, entre outras demandas.

#### 3 – DO PRAZO CONTRATUAL

**3.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**3.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

#### 4 – DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### 5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DEMANDA PREVISTA

**5.1** O serviço de que trata o presente Termo, contempla a locação de 02 (dois) veículos de serviço, nas características mínimas previstas na Resolução SEPLAG nº 1.341/2015, conforme abaixo:

- **SV 02** – Porte médio, modelo hatch, 4 portas, movido a gasolina e/ou álcool, motor com potência de **68 CV até 87 CV** (gasolina e etanol), capacidade de 05 passageiros, direção

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

hidráulica ou eletroassistida, ar condicionado, vidro elétrico nas portas dianteiras e trava elétrica nas 4 portas, freios ABS com EBD, airbag duplo, cor sóbria, alarme, Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, radio am/fm/cdplayer, protetor de carter. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo .

**5.2** Os serviços prestados não incluem fornecimento de motorista, nem de combustível;

**5.3** O veículo deverá ser disponibilizado devidamente registrado, ser de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;

**5.4** O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro, sendo vedada a utilização do mesmo pela Contratada para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não o Contratante;

**5.5** O veículo fornecido deverá ser zero quilômetro, e ser substituído quando atingir 90.000 km rodados. (ou KM inferior por decisão da locadora sem ônus para a Contratante)

**5.6** O prazo para entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vigência do Contrato.

**5.7** Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir o prazo estabelecido no item 5.6, ou em que haja necessidade imprescindível da Contratante, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículo que tenha as mesmas especificações, com até 18 (dezoito) meses de fabricação, pagando a Contratante neste caso, no máximo 80% (oitenta por cento) do valor contratado da locação.

**5.8** As condições estabelecidas no item 5.7 acima, também valerão quando da substituição do veículo prevista no item 5.5.

**5.9** O veículo deverá ser mantido com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

**5.10** A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

**5.11** O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e danos corporais no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sem franquias e responsabilidades para a Contratante. Será aceito o autosseguro.

**5.12** Será também de responsabilidade da Contratada os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** A **CONTRATADA** prestará serviço a **CONTRATANTE** pelo período de 30 (trinta) dias, fechado este período deverá encaminhar até o terceiro dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura para pagamento ao Protocolo da CODIN, endereçado a Comissão de Fiscalização, sito à Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – RJ, CEP 2004-001, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante recolhimento dos encargos trabalhistas;

**6.1.1** Em caso de Nota Fiscal Eletrônica a **CONTRATADA** poderá, igualmente, encaminhar para o e-mail: [contasapagar@codin.rj.gov.br](mailto:contasapagar@codin.rj.gov.br), acompanhada com os documentos comprobatórios necessários à autorização de pagamento.

**6.2** Após a entrada da Nota Fiscal Eletrônica ou da Fatura no Protocolo da **CONTRATANTE**, esta deverá pagar à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, sendo o pagamento efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas, e relativamente aos serviços efetuados e aceitos pela CODIN;

**7.2** Comunicar a **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado;

**7.3** Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

**7.4** Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados;

**7.5** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato oriundo deste Termo de Referência;

**7.6** Paralisar e/ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o contrato, norma técnica ou qualquer disposição oficial;

**7.7** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e mantidas todas as condições exigidas para habilitação;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**7.8** Responsabilizar-se pela identificação do real infrator das multas de trânsito, quando o condutor der causa, sendo o custeio de responsabilidade desse perante o órgão competente pela aplicação da multa.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Não interromper a prestação dos serviços.

**8.2** Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início de suas atividades, os meios que utilizará para controle dos serviços do Contrato, bem como apresentar o representante autorizado que estará envolvido na execução do contrato.

**8.3** A **CONTRATADA** deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas no veículo, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

**8.4** A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente à **CONTRATANTE** relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizado no veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização. Deverão ser identificados nos relatórios a data e o horário de solicitação de substituição de veículo e a data, o horário e o local em que foi realizada a entrega do veículo substituto.

**8.5** O veículo deverá ser disponibilizado com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, o veículo deverá ser devolvidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com tanque cheio.

**8.6** No caso de imobilização de veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 4 (quatro) horas na região metropolitana do Rio de Janeiro e 24 (vinte e quatro) horas nas demais regiões do Estado. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, e o veículo reserva também será devolvido com tanque cheio.

**8.7** A **CONTRATADA** deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como entrega do veículo, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefones que atendam 24 horas por dia, mesmo em feriados e finas de semana, para atender situações excepcionais.

**8.8** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**8.9 A CONTRATADA** deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

**8.10 A CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo resarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a **CODIN**, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

**8.11 A CONTRATADA** responderá às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a **CONTRATANTE** e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

**8.12 A CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SIGA, o que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

**8.13 A CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**8.14 A CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

**8.15 A CONTRATADA** deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato.

**8.16 A CONTRATADA** deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.17 A falta de entrega do veículo, cujo serviço de locação incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.**

**8.18 A CONTRATADA** deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-12/169/66/A/18  
Data da Abertura 18/06/2018  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_  
Id. Funcional \_\_\_\_\_ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**8.19** A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**8.20** A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**8.21** A **CONTRATADA** deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CODIN.

**8.22** A **CONTRATADA** deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**8.23** A **CONTRATADA** deverá autorizar a instalação/desinstalação de Unidade Veicular, para integração/retirada do veículo no Sistema de Controle de Frota utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, sempre que um veículo for incluído/excluído do fornecimento.

**8.24** A **CONTRATADA** deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos da **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

**9 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A proposta de preço deverá apresentar o preços unitário, mensal e global, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência;

**9.2** A proposta de preço não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação

**9.3** A proposta de preço será feita em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**9.4** A proposta de preço deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

**9.5** A proposta de preço deverá ter a validade de **60 (sessenta) dias** e inteira submissão da Legislação vigente.

**10 – DAS SANÇÕES**

As Sanções Administrativas e Penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, deverão ser aplicadas aos proponentes, aos licitantes e ao adjudicatário, pela recusa injustificada em assinar o contrato e ao contratado pela inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

**Elaborado por:**

**JOSÉ RENATO SANTORO**

Assessor – SAD

Id. Funcional 44253028

**ANGELINA M.M. PAMPLONA**

Superintendente de Administração – SAD

Id. Funcional 4397060

**Aprovado por:**

**PEDRO PAULO NOVELLINO DO ROSÁRIO**

Diretor de Administração e Finanças

Id. Funcional 4384670

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N° **E-12/169/66/A/18**  
Data da Abertura **18/06/2018**  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_  
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., que tem como representante devidamente constituído, o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominado LICITANDO, **DECLARA** para fins do disposto no item 14.2.1 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/18**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/18**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/18**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/18**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/18**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido pela **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN**, antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro,..... de .....de .....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

**OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.**



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-12/169/66/A/18

Data da Abertura **18/06/2018**

## Rubrica Fls.

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

### **ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO**

Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN	ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO
CNPJ Nº 30.124.754/0001-14 - Inscrição Municipal 0.090.537-2	Licitação por Pregão Eletrônico nº 002/18
Avenida Rio Branco, 110 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-001 Telefone: (21) 2334-140	Processo CODIN nº E-12/169/66/A/18
Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias	A Realizar-se em: 10 de setembro de 2018 13:00 Horas
	Carimbo do CNPJ da Empresa Adjudicada

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO IV – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS****PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS**

Inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93

DATA-BASE DA PESQUISA: JULHO/2018

LOTE	ITEM	Nº DO ID	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	P.Unitário R\$	P.Mensal R\$	P.Anual R\$
1	1.1	149764	0667.010.0020	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PADRÃO MODELO HATCH	2	1.768,14665	3.536,2933	42.435,52
Porte médio, modelo hatch, 4 portas, movido a gasolina e/ou álcool, motor com potência de 68CV até 87CV (gasolina e etanol), capacidade de 5 passageiros, direção hidráulica ou eletroassistida, ar condicionado, vidro elétrico nas portas dianteiras e trava elétrica nas 4 portas, freios ABS com EBD, airbag duplo, cor sóbria, alarme, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, rádio am/fm/cdplayer, protetor de carter. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.								
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O CERTAME								<b>42.435,52</b>

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO****DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., que tem como representante devidamente constituído, o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e ainda menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Rio de Janeiro,..... de .....de .....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE:  
IDENTIDADE:  
CPF/MF:

**OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE****DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., que tem como representante devidamente constituído, o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro,..... de .....de .....

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA****NOME DO REPRESENTANTE:****IDENTIDADE:****CPF/MF:**

**OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS****DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., que tem como representante devidamente constituído, o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 12.4.3, os seguintes índices contábeis:

➔ Índice de Liquidez Corrente – ILC = \_\_\_\_\_

➔ Índice de Liquidez Geral – ILG = \_\_\_\_\_

➔ Índice de Endividamento – IE = \_\_\_\_\_

Nome do Contador	
Número de Registro no CRC	

Rio de Janeiro,..... de .....de .....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

**OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO N° E-12/CODIN/\_\_\_\_/\_\_\_\_****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO - CODIN E A EMPRESA**

A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, no Bairro do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.124.754/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Diretora Presidente **Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro**, identidade nº 04.557.726-9 – DETRAN, expedida em 16/06/2006, inscrita no CPF/MF sob o nº 535.029.577-20 e pelo Diretor de Administração e Finanças **Pedro Paulo Novellino do Rosário**, identidade nº 45973 – CREA/RJ, expedida em 18/10/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.746.097-53, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, no Bairro do \_\_\_\_\_, na Cidade do \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no **processo administrativo nº E-12/169/66/A/18** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº<sup>s</sup> 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório PE CODIN Nº 002/18, do Termo de Referencia e na Proposta de Preço, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços continuados de Locação de Veículos Automotores, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório PE CODIN Nº 002/18, e da Proposta de Preço.



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/66/A/18**

Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**§ 1º** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das descritas no Termo de Referência, constituem ainda como obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 2) prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preços;
- 3) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 4) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 8)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 9)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 10)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 11)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da **CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE)**;
- 12)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- 13)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- 14)** na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I	até 200 empregados	2%
II	de 201 a 500 empregados	3%
III	de 501 a 1.000 empregados	4%
IV	de 1.001 empregados em diante	5%

- 15)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**15.1)** Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a mesma compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

<b>Programa de Trabalho</b>	2271.22122000220160000
<b>Natureza de Despesa</b>	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Fonte</b>	230 – RECURSOS PRÓPRIOS
<b>Nota de Empenho</b>	

**Parágrafo Único:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**§ 1º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.**

**§ 2º** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

**a)** provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o § 1º, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

**b)** definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o § 1º, depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**§ 3º** A comissão a que se refere o § 1º sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**§ 4º** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-12/169/66/A/18

Data da Abertura 18/06/2018

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional 2706882

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**§ 5º** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**§ 6º** Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**§ 1º** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**§ 2º** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**§ 3º** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **§ 2º** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**§ 4º** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**§ 5º** No caso do **§ 4º**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

A **CONTRATADA** prestará serviço a **CONTRATANTE** pelo período de 30 (trinta) dias, fechado este período deverá encaminhar até o terceiro dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura para pagamento.

**§ 1º** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_, agência \_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**§ 2º** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**§ 3º** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**§ 4º** A **CONTRATADA** deverá encaminhar fatura para pagamento ao Protocolo da CODIN, sito à Avenida Rio Branco, 110 – 19º andar – Centro do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

a) A Nota Fiscal poderá ser encaminhada através do e-mail [contasapagar@codin.rj.gov.br](mailto:contasapagar@codin.rj.gov.br) acompanhada de toda documentação.

**§ 5º** Satisfeitas às obrigações previstas nos **§§ 3º e 4º**, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**§ 6º** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

**§ 7º** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**§ 8º** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N° **E-12/169/66/A/18**  
Data da Abertura **18/06/2018**  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_  
Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**§ 9º** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **INPC** (Índice Nacional de Preços ao consumidor) calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

**§ 10º** As partes convencionam que o prazo decadencial para o **CONTRATADO** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão **CONTRATANTE**, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do artigo 211, do Código Civil.

**§ 11º** O **CONTRATADO** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do artigo 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**§ 12º** Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na **Cláusula Quarta** ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**§ 1º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**§ 2º** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**§ 3º** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado através da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**§ 2º** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**§ 3º** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pela Diretora Presidente, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pela Diretora Presidente, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**§ 4º** A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**§ 5º** Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida **no § 2º da cláusula oitava**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**§ 6º** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário falso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista **no § 5º, da cláusula oitava**.

**§ 7º** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**§ 8º** A reabilitação referida pelo **§ 7º** poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**§ 9º** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**§ 10º** Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no **§ 9º**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**§ 11º** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**§ 12º** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**§ 13º** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**§ 14º** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**§ 15º** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**§ 16º** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**§ 17º** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**§ 18º** As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**§ 19º** Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° **E-12/169/66/A/18**

Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**Parágrafo Único** Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**§ 1º** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**§ 2º** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**§ 3º** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo N° **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

**Testemunhas:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF nº:**

**CPF nº:**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/66/A/18**Data da Abertura **18/06/2018**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Id. Funcional **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001 – Pregão Eletrônico nº 002/18**

A EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., por meio da Sra. Larissa Ferrer Andrade, Setor de Licitação, telefone (85) 3133-7619, e-mail: egel.empreendimentos@terra.com.br, solicita os esclarecimentos abaixo e o Setor demandante desta CODIN, a Superintendência de Administração, apresentou as respostas destacadas em vermelho:

1) Entendemos que a quilometragem será livre, mas para fins de cálculo com manutenção, qual a média mensal de quilometragem rodada do veículo?

**Resposta: Aproximadamente 2.000 km.**

2) Será permitida a subcontratação?

**Resposta: Não.**

Em 03 de setembro de 2018.

*Larissa de Carvalho*  
Larissa de Carvalho  
Pregoeira  
Id. Funcional: 2706882

## Licitacao

**De:** José Renato Santoro da Costa  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de setembro de 2018 12:45  
**Para:** Licitacao; Angelina Pamplona  
**Assunto:** RES: Pedido de esclarecimento: PE 002/2018 - CODIN/RJ

Segue abaixo a resposta aos questionamentos.



**RENATO SANTORO**  
Assessor da Superintendência de Administração  
Administrative Superintendent Advisor  
Tel: +55 21 2334-1371  
Av. Rio Branco, 110/34º andar - RJ - Brasil  
[rsantoro@codin.rj.gov.br](mailto:rsantoro@codin.rj.gov.br)  
[www.codin.rj.gov.br](http://www.codin.rj.gov.br)

**De:** Licitacao  
**Enviada em:** segunda-feira, 3 de setembro de 2018 11:33  
**Para:** Angelina Pamplona; José Renato Santoro da Costa  
**Assunto:** ENC: Pedido de esclarecimento: PE 002/2018 - CODIN/RJ  
**Prioridade:** Alta

Bom dia,  
Solicito a gentileza de responder a esta Pregoeira o pedido de esclarecimento abaixo, de modo que esta Pregoeira possa responder a empresa.  
Solicito brevidade na resposta.  
Atenciosamente,



**JUSSIRA DE CARVALHO**  
Assessora da Superintendência de Administração  
Administrative Superintendent Advisor  
Tel: +55 21 2334-1379  
Av. Rio Branco, 110/34º andar - RJ - Brasil  
[licitacao@codin.rj.gov.br](mailto:licitacao@codin.rj.gov.br)  
[www.codin.rj.gov.br](http://www.codin.rj.gov.br)

**De:** EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA [mailto:[egel.empreendimentos@terra.com.br](mailto:egel.empreendimentos@terra.com.br)]  
**Enviada em:** segunda-feira, 3 de setembro de 2018 08:14  
**Para:** Licitacao  
**Assunto:** Pedido de esclarecimento: PE 002/2018 - CODIN/RJ

Sr. Pregoeiro,

Solicitamos os seguintes esclarecimentos acerca do PE 002/2018 - CODIN/RJ:

01 – Entendemos que a quilometragem será livre, mas para fins de cálculo com manutenção, qual a média mensal de quilometragem rodada do veículo? **Aproximadamente 2.000 km**  
02 – Será permitida a subcontratação? **Não**

Atenciosamente,

Larissa Ferrer Andrade  
Setor de Licitação - Egel Locação de Veículos Ltda.  
(85)3133-7619

--

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA torna público, para conhecimento dos interessados, em razão da publicidade e transparência, a alteração do Cronograma dos Processos Revisionais das Concessionárias CEG e CEG RIO (E-12-003/124/2017 e E-12-003/125/2017), passando a constar da seguinte forma:

Cronograma	
Data	Assunto
26/02 a 26/03/2018	Consulta Pública
20/03/2018	Plano de Trabalho Consultoria
04/04/2018	Audiência Pública
05/04 a 16/04/2018	Período para complementar Contribuições
30/04/2018	Produto 3 da Consultoria
01/05 a 08/06/18	Manifestação Grupo de Trabalho sobre Consulta e Audiência Públicas
11/06/2018	Produto 2 da Consultoria
20/08/2018	Produto 4 da Consultoria
20/08 a 10/09/18	Possibilidade de Complementação da Proposta pela CEG e CEG Rio
10/09 a 17/09/18	Produto 4 da Consultoria - Análise da Complementação apresentada pelas Concessionárias
17/09 a 26/09/2018	Manifestação dos interessados sobre complementação da Proposta da CEG e CEG Rio e 4º Produto da Consultoria
03/10/2018	Audiência Pública - Complementação da Proposta de Revisão pela CEG e CEG RIO e 4º Produto da Consultoria
19/10/2018	Relatório Final Grupo de Trabalho Razões Finais Regimentais
22/10 a 31/10/18	Sessão Regulatória para Julgamento
27/11/2018	

Id: 2128138

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados, abaixo, a comparecer à Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

LUIZ CLAUDIO DE SA (CPF: 062.968.497-96)

Ref. Processos nºs 00-2018/104390-4; 00-2018/104391-2; 00-2018/104392-0; 00-2018/104393-9;

WLJ PADARIA E DELICATESSE LTDA EPP (NIRE: 33.2.0996725-8)

Ref. Processo nº 00-2018/104391-2;

L C PADARIA E DELICATESSE LTDA EPP (NIRE: 33.2.0997018-6)

Ref. Processo nº 00-2018/104392-0;

PEDRO DOS SANTOS CALDAS (CPF: 700.234.906-67) Ref. Processo nº 00-2018/104392-0;

REDE 3 PADARIA E MERCARIA LTDA EPP (NIRE: 33.2.1001397-1); Ref. Processo nº 00-2018/104393-9;

JOÃO LIMA SOARES (CPF: 013.187.409-83) Ref. Processo nº 00-2018/1043939;

FRANCISCO DEMOLINARI ARRIGHI (CPF: 344.683.157-68) Ref. Processo nº 00-2018/120592-0;

HEDI LAMAR MOUTA SANTOS (CPF: 413.252.497-34) Ref. Processo nº 00-2018/120593-9

ATILA FERREIRA DEMOLINARI (CPF: 011.477.241-05) Ref. Processos nºs 00-2018/120615-3; 00-2018/120616-1; 00-2018/120617-0; 00-2018/120620-0; 00-2018/120623-4; 00-2018/120624-2; 00-2018/120625-0; 00-2018/120627-7; 00-2018/120596-3; 00-2018/120597-1; 00-2018/120599-8; 00-2018/120600-5; 00-2018/120608-0; 00-2018/120610-2; 00-2018/120609-9

TANIEL COMERCIO DE MATERIAL ELETRONICO LTDA EPP (NIRE: 33.2.0226763-3) Ref. Processo nº 00-2018/120616-1;

ANTONIO MOREIRA MOTTA FILHO (CPF: 128.747.877-87) Ref. Processos: 00-2018/120616-1; 00-2018/120620-0; 00-2018/120623-4; 00-2018/120640-8;

LUMAFIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP (NIRE: 33.20380284-2)

Ref. Processo nº 00-2018/120617-0;

BLOOMING CENTRAL COMERCIO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA (NIRE: 33.2.0720867-8) Ref. Processo nº 00-2018/120620-0;

CAPESA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (NIRE: 33.2.0806615-0) Ref. Processo nº 00-2018/120621-8;

WILLIAM MARTINS DE SOUZA (CPF: 061.463.346-00) Ref. Processos nºs 00-2018/120621-8; 00-2018/120622-6;

SILVA DO BRASIL PEIXARIA LTDA (NIRE: 33.2.0978102-2) Ref. Processo nº 00-2018/120624-2;

ADEMIR DA SILVA (CPF: 420.815.567-15) Ref. Processo nº 00-2018/120624-2;

PEIXARIA DOIS PRIMOS LTDA (NIRE: 33.2.0911661-4) Ref. Processo nº 00-2018/120625-0;

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA LOPES (CPF: 030.713.907-06) Ref. Processos nºs 00-2018/120625-0; 00-2018/120595-5; 00-2018/120613-7;

CARLOS MAGALHÃES S/A (NIRE: 33.30001522-1) Ref. Processo nº 00-2018/120626-9;

CAROLINA FERREIRA DEMOLINARI (CPF: 011.672.241-08) Ref. Processos nºs 00-2018/120627-7; 00-2018/120602-1; 00-2018/120605-6; 00-2018/120607-2;

DEUSLENY FERREIRA DEMOLINARI (CPF: 111.499.857-55) Ref. Processos nºs 00-2018/120596-3; 00-2018/120597-1; 00-2018/120600-5; 00-2018/120602-1; 00-2018/120603-0; 00-2018/120604-8; 00-2018/120606-4; 00-2018/120607-2; 00-2018/120608-0; 00-2018/120610-2; 00-2018/120611-0; 00-2018/120613-7; 00-2018/120609-9;

VITRINE DAS MEIAS E LINGERIE LTDA ME (NIRE: 33.2.0247880-4)

Ref. Processo nº 00-2018/120597-1;

MIX SUPRIMENTOS E COMERCIO LTDA EPP (NIRE: 33.2.0227579-2) Ref. Processo nº 00-2018/120599-8;

RIO SUPREMA RAÇÕES LTDA (NIRE: 33.2.0586733-0) Ref. Processo nº 00-2018/120602-1;

AGULHAS NEGRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP (NIRE: 33.2.0429761-1) Ref. Processo nº 00-2018/120603-0;

SELF SERVICE CAXIENSE LTDA ME (NIRE: 33.2.0509998-7) Ref. Processo nº 00-2018/120604-8;

PERSONAL PET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME (NIRE: 33.2.0589717-4) Ref. Processo nº 00-2018/120605-6;

AASC ARMINHO E AVIAMENTOS LTDA EPP (NIRE: 33.2.06040255-1) Ref. Processo nº 00-2018/120606-4;

SUPREMA DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES LTDA (NIRE: 33.2.0501505-8) Ref. Processo nº 00-2018/120607-2;

ADVANSIS COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP (NIRE: 33.2.0804895-0) Ref. Processo nº 00-2018/120611-0;

DEISE LUCIA DO CARMO RODRIGUES (CPF: 934.587.037-72) Ref. Processo nº 00-2018/120611-0;

N R 500 COMERCIO DE ARTIGOS DE BAZAR E PAPELARIA LTDA EPP (NIRE: 33.2.0731134-7) Ref. Processo nº 00-2018/120612-9;

SERGIO VIANA RABGEL (CPF: 048.819.667-15) Ref. Processo nº 00-2018/120612-9;

RIOBANCOSERVICOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME (NIRE: 33.2.0704432-2) Ref. Processo nº 00-2018/120613-7;

RECREIO FOR SALE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP (NIRE: 33.2.0719485-5) Ref. Processo nº 00-2018/120610-2;

Id: 2128329

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

CANCELA a matrícula do Leiloeiro Público RODRIGO ADRIANO DE SOUZA (nº 124), por motivo de falecimento, conforme consta do Processo nº E-12/174/100110/2018. Os interessados e eventuais credores deverão apresentar suas reclamações no prazo de 120 dias a contar da data da publicação deste Edital, de acordo com o art.º 7º, § 1º do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO

## AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública a seguinte licitação:

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/1.

**OBJETO:** Objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de serviços continuados de Locação de Veículos Automotores, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**TIPO:** Menor Preço por Lote.

**DATA:** 10 de setembro de 2018.

**HORA:** 13 horas.

**LOCAL:** www.compras.rj.gov.br

O Edital completo se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e/ou www.codin.rj.gov.br, podendo, também, ser adquirida uma via impressa mediante permuta de 100 (cem) folhas de papel branco A4-75g/m<sup>2</sup>, na Avenida Rio Branco, 110 - 34º andar - Centro - RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, trazendo o carimbo do CNPJ. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitacao@codin.rj.gov.br.

Id: 2128277

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 010/2018.

**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a estudante GIOVANA CARDEAL DOS SANTOS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Compromisso nº 010/2018, por mais 06 meses, contados a partir de 02/09/2018.

**VALOR:** R\$ 3.960 (três mil novecentos e sessenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.04.122.002.2.016.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3390.36.08.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2018.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.788/08.

**PROCESSO N°** E-04/182/231/2018.

Id: 2128238

## Secretaria de Estado de Governo

## COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

## AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO torna pública e para conhecimento dos interessados, que fará realizar no portal de compras do Estado do Rio de Janeiro/ SIGA a Licitação, abaixo mencionada:

## PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2018 - R1.

## SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDENCIA DE ARRECADAÇÃO

## EDITAL

O SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO EM EXERCÍCIO torna público, em obediência ao § 1º, do artigo 17, da Resolução SER nº 310/2016, o CANCELAMENTO da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa abaixo, por indeferimento da tutela sede recursal com efeitos retroativos, fundamento no inciso II, do art.